



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



CONTRATO Nº 005/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005 /2023 - CPL. DE FORNECIMENTO DE KITS COM CARTEIRA DE COURO OFICIAL, CHAVEIRO, BOTTONS, ADESIVOS PARA VEÍCULOS, PLACA DE GALERIA IMPRESSA COM VIDRO E MOLDURA 114X85CM, LEGISLATURA DE 2023 A 2024. QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: T. D. DE OLIVEIRA – ME CNPJ Nº 13.036.469/0001-22.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GOV. EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ: 01.616.688/0001-00**, situada na Rua Urbano Rocha, S/N, Centro, CEP: 65.928-000 GOV. EDISON LOBÃO, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. **ANDRÉ SILVA CARDOSO**, brasileiro, casado, agente político, portador do **RG nº 017848652001-3 e CPF nº 014.774.593-40**, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, Bairro: Bananal na Cidade de Gov. Edison Lobão/MA, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa: **T. D. DE OLIVEIRA – ME CNPJ Nº 13.036.469/0001-22, Endereço: AV NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, nº. 1327, CENTRO - ZONA URBANA. Cidade: TOCANTINÓPOLIS - TO**, neste ato representada pelo Senhor: Tadeu Donizete de Oliveira Brasileiro, solteiro portado do CPF nº. 172.171.668-88 RG nº. 23.341.857 - X – SSP-TO, Residente a Rua Tocantins nº829 setor José Saboia, CIDADE: Tocantinópolis – TO doravante denominada simplesmente **Contratado**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objetivo de fazer a contratação de empresa especializada para fornecimento de kits com carteira de couro oficial, chaveiro, bottons, adesivos para veículos, Placa de galeria impressa com vidro e moldura 114x85cm, legislatura de 2023 a 2024, em conformidade com especificações em anexos, em conformidade com especificações do **Processo de Dispensa nº 005/2023/CPL**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratado fica obrigado a fornecer os itens, em conformidade com anexo contendo as especificações dos itens e objeto, bem como a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o aumento ou redução dos itens, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do presente contrato é de **R\$ 4.112,00 (Quatro mil cento e doze reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Regime de fornecimento: Empreitada por Preço Global

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e terá sua validade de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA

A **Contratante** se obriga a proceder a liquidação e pagamento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, após a entrega dos itens e objetos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **Contratante**, diretamente na tesouraria da **CÂMARA MUNICIPAL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso injustificado do cumprimento do objeto deste contrato sujeitará o **Contratado** à multa de mora correspondente a 0,05% ao dia, sobre o valor do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas destes fornecimentos correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO;

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SETIMA

A suspensão do pagamento, quando superior a 05 (cinco) dias úteis, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, desobrigando o **Contratado** ao fornecer os itens restantes, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então executada e não paga, acrescido da multa a que se refere o parágrafo terceiro da cláusula quinta.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93. **CLÁUSULA OITAVA**

Além da multa aludida no parágrafo terceiro da cláusula quinta, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

A) advertência;

B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não prestados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CÂMARA MUNICIPAL**;

C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

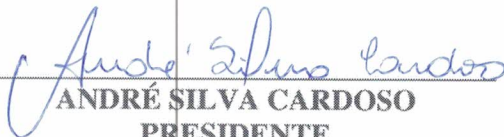
E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

CLÁUSULA NONA

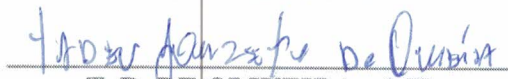
Fica eleito o foro da Cidade de Montes Altos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

Gov. Edison Lobão /MA, 13 de fevereiro de 2023.


ANDRÉ SILVA CARDOSO

PRESIDENTE
CONTRATANTE


T. D. DE OLIVEIRA – ME

CNPJ Nº 13.036.469/0001-22
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____